



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

PRC 62/19

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

PAPELARIA OURO EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.266.248/0001-48, sediada na Rua Carmo da Cachoeira, n.º 217, andar 2, Bairro Salgado Filho, CEP.: 30.550-370, cidade Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3374-2467, e-mail: papelariaouro@ig.com.br, neste ato representada por Rafael Christian Soares Marcelino, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 13.456.051, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.798.886-36, residente e domiciliado na Av Magenta, nº 135, bloco 05, apto 304, CEP.: 31.970-745, Belo Horizonte/MG.

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 25/2019 do dia 02 / 07/2019, julgado em 02 /07 / 2019 e homologado em 27/ 08 /2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2 DO PREÇO

2.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	COD	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1166	363	pct	Gominha Elástica para escritório nº. 18, diâmetro aproximado de 70 mm em posição de descanso, alta resistência, pacote com 100 gramas.	MAMUTH	R\$ 1,57	R\$ 569,91
10	2610	133	cx	Percevejo, caixa com 100 unidades.	JOCAR	R\$ 1,36	R\$ 180,88
12	3269	10	un	Perfurador metálico, capacidade para perfurar de no mínimo 25 a 30 folhas de papel 75g/m ² .	MAKE	R\$ 12,90	R\$ 129,00
14	3405	885	un	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, peso mínimo de 90 gramas. Embalagem com marca e dados do fabricante. tampa regulável. Validade mínima de 01 ano a contar da entrega.	NEW MAGIC	R\$ 1,03	R\$ 911,55
20	5497	385	un	Grampeador de mesa, 26/6, corpo metálico 200 mm comprimento X 50 mm de altura X 30 mm largura da base, capacidade para 25 folhas de papel 75 g/m ² no mínimo. Com depósito de grampo em inox e capacidade para 105 grampos. Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosforizada e pintura eletrostática. Base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC.	MAKE	R\$ 15,90	R\$ 6.121,20
23	9193	20	cx	Grafite 0,7mm; caixa contendo 12 estojos, cada	ADECK	R\$ 3,60	R\$ 72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				estojo contendo 12 peças comprimento mínimo de 55 mm.			
40	14525	21	un	Agenda telefônica comercial com capa dura impermeabilizada e no mínimo 100 páginas, campos para preenchimento: nome, telefone residencial/comercial, telefone celular, endereço eletrônico. Cada página com capacidade entre 7 e 10 inscrições.	KIT	R\$ 16,50	R\$ 346,50
50	25601	397	un	Fita adesiva de polipropileno marrom, de 48 mm x 45 m.	FITPEL	R\$ 2,20	R\$ 873,40
51	25602	2.012	un	Fita adesiva de polipropileno transparente 45 mm x 45 m.	FITPEL	R\$ 1,74	R\$ 3.500,88
52	25611	36	cx	Grampo para grampeador 23/13, em aço galvanizado; caixa contendo 5.000 grampos em cada caixa. Largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, com proteção anti-ferrugem.	BRW	R\$ 11,40	R\$ 410,40
61	25688	15	un	Umedecedor de dedos em creme (gel), item disposto em recipiente com tampa larga para acesso de dedos, com embalagem plástica hermética envolvendo o recipiente principal antialérgico, não tóxico, antisséptico, disposto em embalagem de 12g e caixa contendo 12 embalagens.	CARBRINK	R\$ 1,10	R\$ 16,50
72	25890	8.712	un	Caixa arquivo plástico polionda tamanho ofício cor amarela, com campo para anotações, altura 248 mm, comprimento 355 mm, largura 135 mm. Desmontável, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, impressão da etiqueta sem borrões.	POLIBRÁS	R\$ 2,40	R\$ 20.908,80
82	29387	1.750	un	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm. Com selo do INMETRO.	LEO & LEO	R\$ 0,49	R\$ 857,50
87	29405	377	un	Corretivo líquido para mecanografia e manuscrito à	NEW MAGIC	R\$ 0,93	R\$ 350,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				base de água, inodoro, não tóxico, contendo CRQ do químico responsável, não inflamável; contendo de 18 a 20 ml; tampa com pincel aplicador; diâmetro interno da saída de no mínimo 07 milímetros, com validade mínima de um ano a contar da data da entrega. Caixa com 12 unidades.			
89	29417	265	un	Fita adesiva dupla face, 19 mm x 30 m.	EUROCEL	R\$ 3,99	R\$ 1.057,35
94	29500	3.225	un	Pasta classificadora cartão duplo cor cinza, plastificada ou impermeabilizada, com molas e prendedores plásticos com capacidade mínima de 200 folhas.	TIMPEL	R\$ 2,27	R\$ 7.320,75
103	30528	101	rl	Barbante 100% algodão, nº 8, rolo com 75m. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EUROFIOS	R\$ 1,58	R\$ 159,58
104	30531	1.200	un	Crachá horizontal com presilha removível -100x 70 mm.	ACP	R\$ 0,50	R\$ 600,00
105	30533	165	un	Estilete com corpo de plástico, comprimento 155mm, lâmina em aço de no mínimo 18mm, com trava de segurança para lâmina.	MASTERPRINT	R\$ 1,08	R\$ 178,20
109	30670	409	un	Régua acrílica transparente tamanho 30 cm, largura mínima de 27 mm e espessura mínima de 3 mm, com código de barras e marca do fabricante impresso no material, com gradação precisa.	ACRIMET	R\$ 0,96	R\$ 392,64
111	32083	347	un	Livro ata 100 folhas, material papel off-set, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão.	S.D	R\$ 6,90	R\$ 2.394,30
118	33645	170	un	Bateria alcalina 9 volts.	ELGIN	R\$ 6,19	R\$ 1.052,30
126	34622	677	un	Pasta com abas e elástico, em cristal transparente, em polipropileno, com 40 mm de altura.	ACP	R\$ 2,10	R\$ 1.421,70

Dir. Municipal de Trabalho e Benefícios
Prof. Eloy Cândido de Melo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

142	40598	5	cx	Cola colorida com glitter com bico aplicador, atóxica, ideal para trabalhos escolares, cores com brilho intenso, embalagem contendo 6 cores, de aproximadamente 23g. A embalagem deverá ter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	APLICOLA	R\$ 4,90	R\$ 24,50
VALOR TOTAL						R\$ 49.850,75	

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

3.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

5.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

5.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

5.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

5.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

6.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

6.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei

6.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

6.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

6.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

6.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

6.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 8.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- 8.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

Dr. Manoel Tiago Duarte
Professor
CPF: 02.811.121.14-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

9.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

9.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

9.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

9.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

10.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

Imprensa Oficial do Município de Sarzedo
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - Fone: (31) 3577-7010

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

11.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregas todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

12 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

12.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 – Manutenção Conv. Polícia Civil Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 62 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 04 06 181 0402 2017 – Manutenção Conv. Polícia Militar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 67 Fonte: Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 05 05 04 122 0407 2027 – Manutenção Depto. de Materiais e Patrimônio
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 97 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 07 12 122 1201 2033 – Manutenção das Ativ. Secret. Educação Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 131 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 169 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manutenção da Educação Infantil Creches/Pré-esc
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 234 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manutenção Secret. Mun. Desenvolvimento Social
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 446 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção Centro de Qualificação Profissional
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 496 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 515 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 575 Fonte: AS.SOC

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 615 Fonte: CREAS

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manutenção do Conselho Munic. Saúde Natureza da Despesa 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 679 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 688 Fonte: Saúde

Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 704 Fonte: AS.SOC

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manutenção dos Serviços Assit. Medica/Amb. Urgência Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 726 Fonte: Próprio

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manutenção da Farmácia Municipal Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 761 Fonte: Próprio

Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 774 Fonte: Próprio

Handwritten signatures and stamps:
A blue ink signature is written over the page number.
A blue ink signature, possibly "Samara", is written to the right.
A blue circular stamp is visible to the right of the signature.
A blue ink mark is visible at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 788 Fonte: Próprio

Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio ao Cons. Tutelar Natureza de

Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 800 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 18 08 241 0804 2102 – Manutenção das Ativ do Centro de Referência do

Idoso Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 834 Fonte: AS.

SOC

13.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2020 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

16.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

16.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

18.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

19 - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 30 de Agosto de 2019.

Pelo Município:

Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

Giovanni Eymard A. Fassy

Secretário Municipal de Administração

Fabiana Chaves Cabral

Secretário Municipal de Saúde

Eliane Henriques do Prado

Secretária Municipal de Desenv. Social

Rafael Christian Soares Marcelino

PAPELARIA OURO EIRELI

Testemunhas:

1) _____

Elisângela Souza Perdigão

CPF: 037.743.496-57

2)

Sandra Pereira Gonçalves

CPF 062.233.806-40

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves